



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
CENTRAL DE LICITAÇÕES E COTAÇÕES ELETRÔNICAS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 06/2020

PREGÃO ELETRÔNICO – ESMPU Nº 04/2020

<b>Processo</b> 0.01.000.001477/2020-25	<b>PREGÃO ELETRÔNICO – ESMPU Nº 04/2020</b>	
<b>SRP?</b> <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	<b>Exclusiva ME/EPP?</b> <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <b>HÍBRIDA</b>	<b>Reserva de quota ME/EPP?</b> <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <b>Itens exclusivos para ME/EPP</b>
<b>Vistoria?</b> <input type="checkbox"/> Obrigatória <input type="checkbox"/> Facultativa <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica.	<b>Amostra?</b> <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	<b>O critério de julgamento?</b> <b>MENOR PREÇO POR ITEM E POR GRUPO</b>
<b>OBJETO</b>	<b>Aquisição</b> de equipamentos de audiovisual, como câmeras, microfones, painéis de iluminação, teleprompter, mesa digitalizadora e mesa de corte, destinados à estruturação do estúdio de WebTV da ESMPU, a fim de permitir a realização de gravações de videoaulas para as atividades acadêmicas e atender a outros serviços relacionados à produção de conteúdo audiovisual do Órgão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.	
<b>DATA E HORÁRIO</b>	<b>27 DE NOVEMBRO DE 2020 ÀS 9:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)</b>	
<b>SITE DE REALIZAÇÃO</b>	Portal de Compras do Governo Federal – <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br/">https://www.gov.br/compras/pt-br/</a>	
<b>CÓD. UASG</b>	200234	
	<a href="https://www.gov.br/compras/pt-br/">https://www.gov.br/compras/pt-br/</a>	

**RETIRADA DO EDITAL** e [http://escola.mpu.mp.br/transparencia/licitacoes/pregao-eletronico/pregao\\_eletronico\\_2020/](http://escola.mpu.mp.br/transparencia/licitacoes/pregao-eletronico/pregao_eletronico_2020/)

Escola Superior do Ministério Pública da União  
**CLCE - Central de Licitações e Cotações Eletrônicas**  
Sede: SGAS 603, lote 22 | CEP 70200-630 | Brasília - DF  
Telefone: (61) 3313-5311

**CONSTITUEM ANEXOS DESTA EDITAL, DELE FAZENDO PARTE INTEGRANTE.**

<b>ANEXO – I</b>	Termo de Referência
<b>ANEXO – II</b>	Planilha de Preços de Referência
<b>ANEXO - III</b>	Modelo de declaração de ausência de parentesco - Resolução n. 37/2009 - CNMP
<b>ANEXO - IV</b>	Modelo de Declaração de Concordância - Portaria ESMPU n. 21/2017

**A ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO – ESMPU**, UASG 200234, sediada no **SGAS, Avenida L2 Sul, Quadra 604, Lote 22, Brasília-DF**, por meio do Presidente da Comissão de Licitação, designado pela Portaria nº Portarias nº 060, de 07 de maio de 2020 e nº 061, de 07 de maio de 2020, torna público para ciência dos interessados, que na data e horários estabelecidos na folha de rosto, por meio do endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, realizará licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, utilizando os recursos de tecnologia da informação – Internet.

O procedimento licitatório será regido pelas seguintes normas: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010; subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e demais normas pertinentes, subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

## **CAPÍTULO I - DO OBJETO**

**1.** O objeto da presente licitação é a **aquisição** de equipamentos de audiovisual, como câmeras, microfones, painéis de iluminação, teleprompter, mesa digitalizadora e mesa de corte, destinados à estruturação do estúdio de WebTV da ESMPU, a fim de permitir a realização de gravações de videoaulas para as atividades acadêmicas e atender a outros serviços relacionados à produção de conteúdo audiovisual do Órgão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**2.** A licitação será dividida em **1 (um) grupo, composto por vários itens, e em itens individuais**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a

participação em quantos itens forem de seu interesse.

3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

4. As especificações técnicas do objeto estão disciplinadas no Anexo I do Edital (Termo de Referência).

5. Em caso de discordância entre as especificações do objeto contidas no Comprasnet e as constantes neste edital, prevalecerão as constantes neste edital.

## **CAPÍTULO II – DO CREDENCIAMENTO**

1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **CAPÍTULO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

**1.1. Para os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, EXCETO O ITEM 7 e o GRUPO 1 (formado pelos itens 1,2,3 e 4).**

2. Não poderão participar desta licitação:

- a) empresas **impedidas de licitar** ou contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
  - b) empresas **suspensas de participar** de licitação ou impedida de contratar com a ESMPU, nos termos do art. 87, III, da Lei 8.666/93;
  - c) empresas **declaradas inidôneas** para licitar ou contratar com a Administração Pública (nos termos do art. 87, IV, da Lei 8.666/93);
  - d) empresas **declaradas inidôneas** para licitar com a Administração Pública Federal, nos termos do art. 46 da Lei 8.443/92;
  - e) empresas proibidas de contratar com o Poder Público, na forma da Lei 8429/1992;
  - f) empresas que estejam constituídas sob a **forma de consórcio**;
  - g) empresas **concordatárias, em processo falimentar, em recuperação judicial** ou que hajam tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;
  - h) empresas ou **sociedades estrangeiras** que não funcionem no país;
  - i) empresas cujo estatuto ou contrato social **não inclua ramo** de atividade compatível com o objeto desta licitação;
  - j) empresas prestadoras de serviços que tenham como sócios, gerentes ou diretores, membro ou servidor (este quando ocupante de cargo de direção) da ESMPU, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, conforme a Resolução 37/2009 - CNMP; e
- l) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

## **CAPÍTULO IV – DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

1. Até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

1.1. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da impugnação e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame.

2. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/> ou [cpl@escola.mpu.mp.br](mailto:cpl@escola.mpu.mp.br).

2.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e outros instrumentos auxiliares à licitação.

3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão postadas no quadro de avisos do sistema Comprasnet, assim como na página da Transparência da ESMPU e vincularão os participantes e a Administração.

## **CAPÍTULO V – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**1.1. Valor unitário e total para os itens e valor global para o grupo;**

1.2. Descrição do objeto, contendo as informações referente à especificação do Termo de Referência.

2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo da **Planilha de Preços de Referência, conforme Anexo II deste Edital;**

4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**

6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

7. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. No caso do prazo de validade da proposta ser omitido na proposta, o Pregoeiro entenderá como sendo igual ao previsto no item 5.

9. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

## **CAPÍTULO VI – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.**

3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

9.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

9.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

9.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

9.2 . que está ciente e **concorda com as condições** contidas no Edital e seus anexos;

9.3. que **cumpra os requisitos** para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

9.4. que **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.5. que **não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.6. que a **proposta foi elaborada de forma independente**, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

9.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando **trabalho degradante** ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei **para pessoa com deficiência** ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**10.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital

**Obs.:** As declarações retrocitadas serão impressas pelo Pregoeiro. Na impossibilidade de tal procedimento por falha na inserção ou problema no sistema, a licitante deverá apresentá-las, quando solicitadas pelo Pregoeiro.

## **CAPÍTULO VII – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico na internet (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>), na data, horário e local indicados neste Edital.

2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou que contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

**2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
5. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, pelo pregoeiro ou de desconexão.

## **CAPÍTULO VIII – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, momento em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total e unitário dos itens e pelo valor global do grupo.**

2. A licitante será imediatamente informada do recebimento do lance e do respectivo horário e valor consignado no registro.

3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que **cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um) real.**

6. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**12.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

**12.1** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**18.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando houver, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**19.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**20.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**21.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**22.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**23.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

24.1. prestados por empresas brasileiras;

24.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

24.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

## **CAPÍTULO IX – DA NEGOCIAÇÃO**

1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

3. Ficará facultado ao pregoeiro estabelecer um prazo máximo de tempo para que a licitante manifeste-se no chat do sistema Comprasnet, quando convocada à negociação ou ao esclarecimento de dúvidas.

4. A ausência de manifestação por parte da licitante, relativamente ao subitem anterior, poderá ocasionar a desclassificação da licitante do certame.

## **CAPÍTULO X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**1.1. Será adotado o critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO dos itens E do grupo.**

2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPDG n. 5/2017, que:

2.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital

2.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

2.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

2.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no **Anexo II, Planilha de Preços de Referência** (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresente preço manifestamente inexequível;

2.4.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**

6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;

8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, se houver, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

## CAPÍTULO XI – DA HABILITAÇÃO

1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. SICAF;
- b. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

1.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

4.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

4.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

4.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos

sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**

6. Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório. Em outras palavras, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados, sendo exemplo a requisição de cópia de contrato de prestação de serviços que tenha embasado a emissão de atestado de capacidade técnica já apresentado.

7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítals quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, conforme o caso, poderá ser substituída pela consulta ao SICAF, nos casos em que a empresa estiver habilitada no referido sistema.

11. Os licitantes que não estiverem cadastrados no SICAF, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista:

#### **I – Habilitação Jurídica:**

a) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário individual;

b) ato constitutivo em vigor (estatuto ou contrato social), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual (EIRELI) de responsabilidade limitada;

c) inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, no caso de sociedade simples;

d) ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, no caso de cooperativa;

**OBSERVAÇÃO: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações**

ou da consolidação respectiva.

## II – Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Nacional;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

**OBSERVAÇÃO: Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;**

12. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar, ainda, a seguinte documentação:

## III – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
  - 1) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
  - 2) é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
  - 3) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- c) comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
------	---

	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

**13.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**14.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**15.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**16.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**17.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**18.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**19.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, se houver, e em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**20.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará

obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**21.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

**22.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **CAPÍTULO XII – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS VENCEDORA**

**1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:**

**1.1.** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**1.2.** estar devidamente ajustada ao lance vencedor ou valor negociado;

**1.3.** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**4.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**5.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**6.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**7.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**8.** Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação da ESMPU, no endereço: SGAS, Av. L2 Sul, Quadra 604, Lote 22, Sala 101-1, Brasília/DF- CEP: 70.200-640.

## **CAPÍTULO XIII – DA DECLARAÇÃO DE VENCEDOR**

1. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante classificada em primeiro lugar e devidamente habilitada será declarada vencedora pelo Pregoeiro.

## **CAPÍTULO XIV – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital

## **CAPÍTULO XV – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

1. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

## **CAPÍTULO XVI - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

1. **ATENÇÃO:** A ESMPU poderá solicitar que a Licitante Vencedora se credencie como “usuário externo” no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), para fins de assinatura eletrônica dos

**documentos inerentes à contratação**, de acordo com o disposto no art. 16, Seção II, Portaria ESMPU n. 21/2017.

2. Para o cadastro como usuário externo no SEI é necessário o preenchimento de formulário próprio que deverá ser entregue pessoalmente ou pela via postal ao Núcleo de Protocolo, Expedição e Arquivo da ESMPU contendo a seguinte documentação:

**I – Pessoa Física:**

- a) Declaração de concordância;
- b) Documento de identidade;
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF.

**II – Pessoa Jurídica:**

- a) Declaração de concordância;
- b) Documento de identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;
- c) Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados;
- d) Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, quando for o caso, devidamente registrados;
- e) Cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ.

3. Serão aceitos como documento de identidade: cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública (RG); Carteira Nacional de Habilitação (CNH); carteira de trabalho e previdência social – CTPS; passaporte; carteira funcional expedida por órgão público, reconhecida por lei federal como documento de identidade válido em todo território nacional; carteira de identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei;

4. No caso de entrega presencial, a autenticação dos documentos relacionados no item 2 poderá ser efetuada por servidor da ESMPU, mediante apresentação do respectivo original; alternativamente, poderão ser enviadas cópias via postal desde que autenticadas em cartório;

**5. A declaração de concordância poderá ser assinada eletronicamente com emprego de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou pessoalmente no local, sem necessidade de reconhecimento de firma; ou, alternativamente, poderá ser enviada via postal, desde que com firma reconhecida em cartório;**

6. A ESMPU poderá solicitar, a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais, fixando prazo para cumprimento.

7. O credenciamento está condicionado à aceitação das regras do SEI pelo usuário externo que se responsabilizará pelo uso indevido do sistema nas esferas administrativa, civil e penal.

8. Previamente à formalização da contratação, a ESMPU realizará consulta ao SICAF para identificar

possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

9. Constatada a irregularidade no SICAF, a ESMPU poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação.

10. Não haverá exigência de **garantia de execução** para a presente contratação.

11. Será exigida **garantia dos bens** a serem fornecidos na presente contratação, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

## **CAPÍTULO XVII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

1.2. apresentar documentação falsa;

1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

1.5. não mantiver a proposta;

1.6. cometer fraude fiscal;

1.7 comportar-se de modo inidôneo;

2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de

até cinco anos;

3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de **investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR**.

6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade, bem como as porcentagens e prazos estipulados na tabela a seguir:

OCORRÊNCIA		SANÇÃO	
		MULTA	IMPEDIMENTO SUSPENSÃO
I	<b>Deixar de entregar documentação exigida para o certame</b>	2% sobre o valor proposta	4 (quatro) meses
	<b>Fizer declaração falsa ou apresentação de documentação falsa</b>  Declaração falsa quanto às condições de		

II	participação; Declaração falsa quanto ao enquadramento como ME/EPP; Conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances; Atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.	10% do valor da proposta	24 (vinte e quatro) meses
III	<b>Ensejar o retardamento da execução do certame</b> Ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou ata de registro de preços	10% do valor da proposta	6 (seis) meses
IV	<b>Não manter a proposta</b> Ausência do envio ou envio fora do prazo; Recusa do envio do seu detalhamento, quando exigível; Pedido de desclassificação da proposta, quando não for fundamentada a demonstração de vício ou falha na sua elaboração que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.	10% do valor da proposta	4 (quatro) meses
V	<b>Comporta-se de modo inidôneo</b> A prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, prestar informações falsas, apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações;	15% do valor da proposta	24 (vinte e quatro) meses
VI	<b>Cometer fraude fiscal</b> Prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública.	20% do valor da proposta/contrato	40 (quarenta) meses

VII	<b>Não regularizar a documentação relativa a regularidade fiscal, trabalhista e/ou previdenciária, no prazo determinado.</b>	1% sobre o valor da proposta	2 (dois) meses
VIII	<b>Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços ou instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta</b>	10% do valor proposta	6 (seis) meses

**11.** As penas previstas serão agravadas em 50% (cinquenta por cento) de sua pena-base, para cada **agravante**, até o limite de 60 (sessenta) meses, em decorrência do seguinte:

I - quando restar comprovado que o licitante ou contratado tenha sofrido registro de 3 (três) ou mais penalidades no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas no presente Edital nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

II - quando restar comprovado que o licitante tenha sido desclassificado, tenha sua proposta recusada ou seja inabilitado em razão de sua notória impossibilidade de atendimento ao estabelecido no edital de licitação;

III - quando o licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo; ou

IV - quando restar comprovado que o licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

**12.** As penas previstas nos subitens 1.1., 1.3., 1.4., 1.5., do item 1, poderão ser reduzidas em 50% (cinquenta por cento), uma única vez, após a incidência do previsto no **item 11**, quando não tenha havido nenhum dano à Administração, em decorrência de qualquer das seguintes **atenuantes**:

I - a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável do licitante ou contratado;

II - a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou

III - a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo;

**13.** A penalidade prevista no subitem 1.3, do item 1, deste Capítulo, poderá ser afastada quando tenha ocorrido a entrega da documentação fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos à Administração, observando-se ainda, cumulativamente:

I - a ausência de dolo na conduta;

II - que a documentação entregue esteja correta e adequada ao que foi solicitado;

III - que o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior à sua quarta parte;

IV - não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos;

V - que a penalidade esteja estabelecida em prazo não superior a 2 (dois) meses; e

VI - que o licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade no SICAF em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma em procedimentos licitatórios ou contratações ocorridos nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.

**14.** Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais grave.

15. Na apuração dos fatos, a Administração atuará com base no princípio da boa-fé objetiva, assegurando ao licitante a ampla defesa e o contraditório, o direito de juntar todo e qualquer meio de prova necessário à sua defesa, podendo, inclusive, requerer diligências.

16. A Administração formará sua convicção com base na demonstração dos fatos e condutas praticadas, devendo, quando necessário, promover diligências para a apuração da veracidade dos documentos e informações apresentadas na defesa.

17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

19. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas neste Capítulo, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

20. A aplicação das sanções previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 é de competência do Secretário de Administração da ESMPU, conforme o art. 72, inciso XIV do Regimento Interno, aprovado pela Resolução CONAD nº 05, de 22 de junho de 2020 e a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93 é de competência do Diretor-Geral da ESMPU.

## **CAPÍTULO XVIII - DO PAGAMENTO**

1. O pagamento ocorrerá na forma disciplinada no Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.

## **CAPÍTULO XIX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.

## **CAPÍTULO XX – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.

## **CAPÍTULO XXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

2. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que, durante a realização da sessão pública do pregão, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
4. À ESMPU fica reservado o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado (artigo 49 da Lei nº 8.666/93).
5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei nº 8.666/93, art. 65, § 5º).
6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da homologação da licitação sem que haja convocação para assinatura do termo de contrato ou aceitação do instrumento equivalente, os licitantes estarão automaticamente liberados dos compromissos assumidos.
7. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades.
8. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Pregoeiro.
9. Havendo quaisquer procedimentos de caráter meramente protelatórios, comportamentos inadequados, indícios de fraude ou de conluio por parte de licitantes ou interessados em participar da licitação, o Pregoeiro comunicará o fato às autoridades competentes, para as providências cabíveis.
10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
12. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

## **ANEXO I** **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de equipamentos de audiovisual, como câmeras, microfones, painéis de iluminação, teleprompter, mesa digitalizadora e mesa de corte, destinados à estruturação do estúdio de WebTV da ESMPU, a fim de permitir a realização de gravações de videoaulas para as atividades acadêmicas e atender a outros serviços relacionados à produção de conteúdo audiovisual do Órgão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

## **2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A nova sede da Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU), ocupada desde fevereiro de 2020, trouxe a possibilidade de a instituição contar com um espaço próprio para gravação, edição e transmissão online de videoaulas, necessárias para as atividades acadêmicas à distância, entre outros produtos audiovisuais.

2.2. Até o final do ano de 2019, o serviço de gravação e edição de videoaulas era realizado por empresa terceirizada. O valor da prestação do serviço era de aproximadamente de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) por curso de aperfeiçoamento (em média quatro videoaulas).

2.3. As transmissões de atividades de extensão eram realizadas com o apoio da Procuradoria-Geral da República, pela TV MPF, por meio de equipamentos de videoconferência. Pelo fato de as transmissões ocorrerem com equipamentos inapropriados, eram frequentes reclamações quanto à qualidade de imagem e áudio, o que prejudicava o acompanhamento dos eventos.

2.4. A previsão de um estúdio próprio para ESMPU estava registrada desde a aprovação do projeto arquitetônico do prédio pelo Governo do Distrito Federal, em 2009. O espaço possui área total de 86m<sup>2</sup> - 10,8m x 7,6m. Com a retomada da construção da nova sede, em novembro de 2018, começou a ser idealizado o projeto da TV ESMPU, a fim de desenvolver produtos audiovisuais institucionais, dar suporte à produção acadêmica e realizar transmissão ao vivo de atividades. O objetivo é ampliar o alcance a todos os interessados nos conteúdos produzidos pela ESMPU.

2.5. A concretização do Projeto da TV ESMPU consta, inclusive, como umas das metas previstas no Plano de Desenvolvimento Institucional 2020-2024. Além disso, com a restrição orçamentária e a pandemia causada pela COVID- 19, a viabilização do projeto tornou-se uma diretriz estratégica da gestão superior.

2.6. Diante deste cenário e por entender a importância de se montar, equipar o estúdio e estruturar a área de produção audiovisual, o novo Estatuto da ESMPU (Portaria PGR/MPU nº 95, de 20 de maio de 2020) criou a Secretaria de Comunicação Social (SECOM), a qual cabe, dentre outras atribuições, a direção e execução os serviços de comunicação social relacionados à produção de conteúdo audiovisual, bem como a produção de conteúdo audiovisual relacionado às atividades acadêmicas. O Regimento Interno (Resolução CONAD n. 5, de 22 de junho de 2020), por sua vez, instituiu a Coordenadoria de Produção Audiovisual (COPAV), delimitando as competências do setor.

2.7. A fim de viabilizar o cumprimento das atribuições regimentais da COPAV, é necessária a aquisição de equipamentos específicos de audiovisual (como câmeras, microfones, iluminação, monitor de retorno, mesa digitalizadora, notebook para edição, mesa de corte), para a devida montagem do estúdio. Essa estruturação permitirá a retomada das gravações de videoaulas para as atividades acadêmicas da ESMPU.

## **3. DA FUNDAMENTAÇÃO**

3.1. A aquisição/contratação objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000 e Decreto nº 10.024/2019, no que couber.

#### 4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

4.1. Conforme parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/2002, os bens a serem adquiridos são de natureza comum, cujos padrões de desempenho e de qualidade estão objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

#### 5. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

##### 5.1. Caracterização e quantificação do objeto:

5.1.1. A contratação, em regra, dar-se-á por item, no entanto, alguns itens foram agrupados em um lote, visto que há necessidade de compatibilidade técnica entre eles (Lote 1 - Itens 1 e 4). A falta de compatibilidade pode prejudicar o funcionamento correto do equipamento.

5.1.2. As especificações e quantitativos do objeto constam nas tabelas abaixo.

Por grupo - LOTE 1			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	U.M.	QTD.
1	<p><b>Câmera Filmadora <i>Camcoder 4k</i></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 3 sensores CMOS de 1/3";</li><li>- Abertura máxima f / 1.6 Abertura mínima f / 11 Possua anéis de controle zoom e foco na lente;</li><li>- Foco automático e Foco manual;</li><li>- Estabilização de imagem;</li><li>- Zoom Óptico de no mínimo 20x;</li><li>- Detecção de faces;</li><li>- Capacidade de realizar transmissão ao vivo para internet direto da própria câmera via wi-fi conectado a algum dispositivo;</li><li>- Interface sem fio 2,4 GHz, 5 GHz Wi-Fi, NFC, que permita controlar as principais funções da câmera através de celular ou tablet através de Browser;</li><li>- Tela LCD e Visor;</li><li>- Formato de gravação 3840 x 2160p a 23,98p e 59,94p; 1920 x 1080 59.94i e 59.94p;</li><li>- Saídas de vídeo HDMI e SDI;</li><li>- Microfone de condensador de eletreto estéreo omnidirecional;</li><li>- Entrada para controle Remoto para controle das principais funções da câmera;</li><li>- 02 Slots para mídia de gravação;</li><li>- Entrada de Áudio 02 XLR com 04 canais de áudio;</li></ul>	Unidade	3

	<p>- Carregador, adaptador AC e bateria originais de fábrica.</p> <p>MODELO DE REFERÊNCIA: <b>Sony PXW-Z190</b></p>		
2	<p><b>Tripé de Câmera Profissional (para Camcorder)</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Tripé com cabeça e case engate rápido, com parafusos de 1/4 e 3/8, atendendo a qualquer tipo de encaixe;</li> <li>- Pés emborrachados anti-deslizantes, para se adequar às superfícies mais lisas;</li> <li>- Alcance de Tilt: +90°/-45°;</li> <li>- Material: Alumínio;</li> <li>- Capacidade: Mínimo 8kg.</li> </ul> <p>MODELO DE REFERÊNCIA: <b>Tripé E-Image EI-7060</b></p>	Unidade	4
3	<p><b>Dolly para tripés</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Rodas compatíveis com tripés para câmeras;</li> <li>- Flexível;</li> <li>- Material em liga de alumínio;</li> <li>- Sistema de freio nas rodas ativado por pé;</li> <li>- Alça portátil;</li> <li>- Capacidade de carga 60 kg;</li> <li>- Necessário que o item seja compatível com o item 2 do lote 1.</li> </ul> <p>MODELO DE REFERÊNCIA: <b>Dolly para Tripé – EI 7003</b></p>	Unidade	4
4	<p><b>Cartão de memória SDXC para camcoders</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 128Gb de capacidade;</li> <li>- Velocidade de 120Mb/s</li> <li>- Tipo de Cartão: SDXC</li> <li>- Capacidade de Armazenamento: 128 Gigas</li> <li>- Velocidade de Gravação e Transferência: Transferência até até 170 MB/s, Gravação até 90 MB/s</li> <li>- Velocidade para Video: U3, V30 (recomendado para 4K)</li> <li>- Classe: 10</li> <li>- Necessário que o item seja compatível com o item 1 do lote 1.</li> </ul> <p>MODELO DE REFERÊNCIA: <b>Sandisk SDXC Extreme Pro 128GB 170 MB/s</b></p>	Unidade	12

Por Item			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	U.M.	QTD.
5	<p><b>Baterias + carregadores para <i>Camcoder</i></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Baterias e carregadores compatíveis com as <i>Camcoders</i> do item 1, lote 1;</li> <li>- Info-lítio;</li> <li>- Química Lithium-Ion;</li> <li>- Tensão da saída 7.2 V;</li> <li>- Capacidade 7200 mAh.</li> </ul> <p>MODELO DE REFERÊNCIA: <b>SONY NP-F970</b></p>	Unidade	16
6	<p><b><i>Teleprompter</i></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- <i>Teleprompter</i> profissional com monitor e software;</li> <li>- Tela com o Mínimo de 19 polegadas;</li> <li>- Tela de LED ou LCD inclusa;</li> <li>- <i>Software</i> para teleprompter incluso;</li> <li>- Possível utilização em estúdios e externas;</li> <li>- Possuir sapata de altura para ajustes;</li> <li>- Voltagem 220W.</li> </ul> <p>MODELO DE REFERÊNCIA: <b>TP LinePro 18.5</b></p>	Unidade	1
	<p><b><i>Switcher (mesa de corte), para transmissões ao vivo (Streaming multicast)</i></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- <i>Switching, streaming</i> e gravação HD</li> <li>- 08 Entradas externas 08 entradas de Vídeo NDI 04 entradas SDI;</li> <li>- Formatos e taxas de quadros 1080p: 29.97, 25; 1080i: 59.94, 50; 720p: 59.94, 50, 29.97, 25, SD: 59,94, 50, 25;</li> <li>- Entrada de Áudio 04 via SDI e 2 linha balanceada de 1/4 de polegada;</li> <li>- Suporte nativo para até 2 entradas simultâneas de chamada de vídeo;</li> <li>- Suporte nativo para entrada e saída de áudio em rede;</li> <li>- Saída de vídeo: 2 x saídas de vídeo;</li> <li>- SDI Saída de vídeo para <i>streaming</i> para até 03 locais</li> </ul>		

7	<p>diferentes;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Saída de Áudio, 01 para fone de ouvido, 02 Balanceadas 6,35 mm e 02 SDI 4;</li> <li>- Mídia <i>Player</i> 04 canais <i>Mixer</i> de áudio;</li> <li>- Possibilita fazer cenários virtuais ao vivo com cenários já inclusos;</li> <li>- Disco interno para <i>backup</i>;</li> <li>- Fonte de alimentação <i>Bivolt</i>;</li> <li>- Painel de controle de mesa inclusa;</li> <li>- <i>Layout</i> intuitivo com atalhos para a área de trabalho ao vivo;</li> <li>- Botões grandes com luz de fundo Barra T;</li> <li>- <i>Case</i> rígida para viagem com rodas inclusa;</li> </ul> <p>- Voltagem 220W.</p> <p><b>MODELO DE REFERÊNCIA: TriCaster Mini HD-4SDI com Controladora e Case</b></p>	Unidade;	1
8	<p><b>Notebook, para transmissão ao vivo e edição de vídeo</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Processador Intel de décima geração de ao menos 8 núcleos;</li> <li>- Placa de vídeo dedicada com ao menos 4Gb de memória;</li> <li>- Suporte para memórias de até 2933 Mhz;</li> <li>- 2x Slots com Suporte de memória RAM para at 64 GB (com 2x 32 GB);</li> <li>- Memória RAM de ao menos 16Gb, DDR4</li> </ul> <ul style="list-style-type: none"> <li>- SSD de sistema de ao menos 1Tb;</li> <li>- Tela de no mínimo 15,9" Full HD (1920x1080);</li> <li>- Ao menos 1 x HDMI™ 2.0 (com HDCP);</li> <li>- Ao menos 1 x USB Type C Thunderbolt 3;</li> <li>- Ao menos 2 x USB 3.1 Gen 2 (Type A);</li> <li>- 1 x Conexão P2 para microfone;</li> <li>- 1 x Conexão P2 para fone de ouvido;</li> <li>- 1 x RJ-45 LAN (10/100/1000Mbps);</li> </ul> <p>- Voltagem 220W;</p> <p>- Sistema operacional Windows 10 Pro incluso.</p> <p><b>MODELO DE REFERÊNCIA: AVELL A65 RTX LIV</b></p>	Unidade	1
	<p><b>Conversor bidirecional SDI / HDMI, com fonte de alimentação</b></p>		

9	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Entrada de Vídeo 1 x 3G / HD / SD-SDI;</li> <li>- 1 x HDMI tipo A;</li> <li>- Saida de video 1 x 3G / HD / SD-SDI;</li> <li>- 1 x HDMI tipo A Outras E / S 1 x micro USB;</li> <li>- Voltagem 220W.</li> </ul> <p><b>MODELO DE REFERÊNCIA: Micro Conversor Blackmagic Design SDI/HDMI Bi-Direcional com fonte</b></p>	Unidade	4
10	<p><b>Amplificador e distribuidor 4k</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Amplificador e distribuição 4K 1x4 HDMI 1 entrada HDMI e 4 entradas HDMI Compatível com 4K2K @ 60 4: 4: 4 8 bits e High Dynamic Range, com 4K2K @ 60 4: 2: 0 10 bits Suporta 4K2K @ 60 4: 4: 4 8 bits Suporta áudio Dolby Digital, DTS-HD e Dolby TrueHD;</li> <li>- Voltagem 220W.</li> </ul> <p><b>MODELO DE REFERÊNCIA: VP-840 4K HDMI Distribution Amplifier 1x4</b></p>	Unidade	1
11	<p><b>Mesa digitalizadora</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Área ativa mínima de 21 x 13cm;</li> <li>- Níveis de pressão de ao menos 4096.</li> </ul> <p><b>MODELO DE REFERÊNCIA: Mesa Digitalizadora Wacom Intuos Média Bluetooth - CTL6100WLK</b></p>	Unidade	2
	<p><b>Intercom 08 canais</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Sistema de comunicação que possibilite falar com todos os canais ou apenas 01 reservado;</li> <li>- Possa estender a distância da base até o operador;</li> <li>- Beltpack por 190m via cabo:</li> <li>- 08 entradas para conexão com os Beltpack;</li> <li>- 02 entradas para Tally;</li> <li>- 01 entrada XLR/TRS para microfone;</li> </ul>		

12	<ul style="list-style-type: none"> <li>- 01 Entrada para luz XLR;</li> <li>- 01 Saída para fone de ouvido;</li> <li>- 01 Entrada para Headset com mic 3,5mm;</li> <li>- Controle de volume e botões para escolha de canais no painel central;</li> <li>- Possua alto falante embutido;</li> <li>- Voltagem 220W.</li> </ul> <p>MODELO DE REFERÊNCIA: <b>Datavideo ITC-100</b></p>	Unidade	1
13	<p><b>Monitor de referência de Áudio para edição</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Conexão Bluetooth e ao menos 24W RMS;</li> <li>- Potência: 24W;</li> <li>- Relação Sinal Ruído: <math>\geq 85</math>dB (A);</li> <li>- Resposta de Frequência: 70Hz-20KHz;</li> <li>- Sensibilidade de Entrada:</li> <li>- Linha A: 700mV <math>\pm</math> 50mV;</li> <li>- Linha em B: 500mV <math>\pm</math> 50mV;</li> <li>- Bluetooth: 400mV <math>\pm</math> 50mVFS;</li> <li>- Tipo de Entrada: RCA (x2);</li> <li>- Bass Driver: 4 polegadas (106mm);</li> <li>- Voltagem 220W.</li> </ul> <p>MODELO DE REFERÊNCIA: <b>Monitor de Áudio R1010BT Bluetooth 24W RMS EDIFIER</b></p>	Unidade	3
14	<p><b>Fone de ouvido profissional para edição</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Fone profissional para referência em edições de vídeo;</li> <li>- Com redução de ruído;</li> <li>- Sensibilidade: 104 dB;</li> <li>- Driver unit de 40 mm;</li> <li>- Dobrável.</li> </ul> <p>MODELO DE REFERÊNCIA: <b>Sony MDR-7506</b></p>	Unidade	6
	<p><b>Iluminador Painéis de LED para estúdio com tripé</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Painéis de LED profissionais, ao menos 1000 leds por painel, com entrada para baterias de alta performance;</li> </ul>		

15	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Ajuste digital da temperatura da cor 3300k a 5600k e brilho;</li> <li>- Lumens: 4400 Lux;</li> <li>- Voltagem 220W.</li> </ul> <p><b>MODELO DE REFERÊNCIA: Kit Iluminador de Led com Tripé Kit-ld1000c com Controle Remoto / 02 Led 2 Tripe Wt807</b></p>	Unidade	6
16	<p><b>Fresnel de LED para estúdio com tripé</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Fresnel de no mínimo 1000W de LED com tripé;</li> <li>- Temperatura de cor: 3200 e/ou 5600 k;</li> <li>- Fresnel profissional e de uso contínuo;</li> <li>- Voltagem 220W.</li> </ul> <p><b>MODELO DE REFERÊNCIA: Video Light Led 1000 Pró 5500k Com Dimmer</b></p>	Unidade	4
17	<p><b>Rebatedores com tripé</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Rebatedores 5 em 1 com tripés</li> </ul> <p>Características do Rebatedor 5x1:</p> <p>O rebatedor / difusor 5 em 1 permite que você ilumine ou suavize áreas de sombra do objeto a ser fotografado. Ele oferece quatro superfície reflexivas (prata, branco, ouro, preto) e uma difusora.</p> <p>Tela ouro: cria uma sensação quente, de verão, que funciona bem com tons de pele.</p> <p>Tela prata: aumenta os reflexos especulares e produz uma imagem de alto contraste. É perfeita para vídeo, fotos de produtos, e P&amp;B fotografia.</p> <p>Tela preta: elimina os reflexos indesejados e tonalidades de cor ou faz o bloqueio da luz.</p> <p>Tela branca: ressalta as cores neutras, funciona como um preenchimento da fonte de luz para fotos de produto e indoor / outdoor retratos.</p> <p>Tela difusora: é usada para difundir a luz dura, produzindo uma ampla fonte de luz e um efeito suave e envolvente, ideal para retratos ao ar livre ou sempre que uma luz mais suave é necessária.</p>	Unidade	4

**MODELO DE REFERÊNCIA: KIT REBATEDOR FOTOGRAFICO CIRCULAR 5X1 110CM COM TRIPÉ E SUPORTE**

**Sistema de microfone sem fio com microfone de lapela**

- Sintonizador duplo Transmissor de cinto;
- Receptor para uso em sapata de filmadora ou direto em mesa de som;
- Receptor que permita ser controlado direto pela filmadora através acessório de sapata opcional;
- Microfone de lapela omnidirecional;

**- Frequências portadoras:**

14UC: 470,125 MHz a 541,875 MHz (canais TV UHF 14 a 25)

25UC: 536,125 MHz a 607,875 MHz (canais de TV UHF 25 a 36)

42LA: 638,125 MHz a 697,875 MHz (canais de TV UHF 42 a 51)

90UC: 941,625 MHz a 951,875 MHz, 953,000 MHz a 956,125 MHz e 956,625 MHz a 959,625 MHz

21CE: 470,025 MHz a 542,000 MHz (canais de TV UHF 21 a 29)

33CE: 566,025 MHz a 630,000 MHz (canais de TV UHF 33 a 40)

42CE: 638,025 MHz a 694,000 MHz (canais de TV UHF 42 a 48)

38CN: 710,025 MHz a 782,000 MHz (canais de TV UHF 38 a 46)

E: 794,125 MHz a 805,875 MHz

BJ: 806,125 MHz a 809,750 MHz

KR: 925,125 MHz a 937,500 MHz

**- Resposta de frequência:**

23 Hz a 18 kHz (típico) (modelos UC, U, CE, LA, CN, E, KR)

40 Hz a 15 kHz (típico) (modelo J)

**- Relação sinal/ruído:**

60 dB (onda senoidal de 1 kHz, modulação de 5 kHz)

18

Unidade

6

	<p>MODELO DE REFERÊNCIA: <b>Sony UWP-D21</b></p>		
19	<p><b>Sistema de microfone sem fio com microfone de mão</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Sintetizador PLL controlado por cristal;</li> <li>- Sintonizador duplo;</li> <li>- Transmissor de mão:</li> <li>- Receptor para uso em sapata de filmadora ou direto em mesa de som;</li> <li>- Receptor que permita ser controlado direto pela filmadora através acessório de sapata opcional;</li> <li>- Microfone de mão com cápsula cardioide dinâmica unidirecional.</li> </ul> <p>- Sistema:</p> <p>Transmissão sem fio: UHF analógico</p> <p>Número de canais de RF: 2772</p> <p>Transmissores Incluídos: 1 x portátil</p> <p>Diversidade: Verdadeira Diversidade</p> <p>Banda de frequência RF: 470 a 542 MHz</p> <p>Largura de banda de RF: 72 MHz</p> <p>Tamanho do passo de frequência: 25 kHz</p> <p>Faixa máxima de operação: 100,6 m (típico)</p> <p>Sistemas máximos por instalação: 16</p> <p>Latência: 0,35 ms</p> <p>Modulação: FM</p> <p>Tom piloto: 32 / 32.382 / 32.768 kHz</p> <p>MODELO DE REFERÊNCIA: <b>Sony Uwp-d22</b></p>	Unidade	2
20	<p><b>Kit Microfone Boom (microfone direcional com vara)</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 01 – Vara de Boom BA-12 01;</li> <li>- Bolsa de transporte da Vara de Boom;</li> <li>- 01 – Blimp / Zepelim BS-M 80 com peludão;</li> <li>- 01 – Microfone Shotgun PM-527 com windscreen;</li> <li>- 01 – Cabo XLR.</li> </ul>	Unidade	1

	<p>MODELO DE REFERÊNCIA: <b>Kit Boom E-Image</b></p>		
21	<p><b>Gravador de Áudio para Boom</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Gravador Digital Handy Recorder, com sistema de microfone e <i>power phantom</i>;</li> <li>- Entrada para XLR;</li> <li>- Mídias de gravação: 16MB – 2GB Cartões SD/4GB – 32GB Cartões SDHC/64GB – 128GB Cartões SDXC;</li> <li>- Inputs L/R: XY mic (XYH-6) e MS mic (MSH-6);</li> <li>- Inputs 1 a 4: conectores XLR/TRS combo jacks;</li> <li>- Outputs: Line-Out, Phone-Out e Built-In Speaker;</li> <li>- Phantom Power para todas as entradas: +12/+24/+48V;</li> <li>- Formatos de Gravação: WAV, gravação em Backup e MP3;</li> <li>- Tempo de Gravação (com cartão de 2GB): 03:08:00 (WAV) e 34:43:00 (MP3);</li> <li>- Display de LCD Full-Color;</li> <li>- USB: operação Mass Storage Class, Audio Interface nos modos Multi-Track e Stereo;</li> <li>- Fonte de Energia: 4 pilhas tamanho AA, adaptador AC ou via USB.</li> </ul> <p>MODELO DE REFERÊNCIA: <b>Zoom Gravador de Áudio H6 Handy Recorder</b></p>	Unidade	1
	<p><b>Rádios comunicadores com fones</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Rádios comunicadores para eventos e produções em externas</li> <li>- Dual Band 136-174/400-520 Mhz+ Fone Uv-5r</li> </ul> <p>Especificações 1) Potência: 4W/1W 2) Range de Frequência: VHF 136.00-174.00 MHz UHF 400.00-480.00 MHz 3) Programável por PC ou Manual 4) Função Rádio FM 5) Identificação de opções por voz 6) DTMF Code 7) 50 tons CTCSS e 104 Códigos DCS 8) Tempo máximo de transmissão (Time-out Timer – TOT) 9) Espaço de frequência(5,6.25,10,12.5,20,25KHz) 10)</p>		

22	<p>Função Economia de Bateria 11) Função VOX (ativa TX por presença de voz) 12) Função Trava de Transmissão Quando Frequência Ocupada 13) Aviso de Bateria Fraca 14) Dual Band, Dual Display e Dual Standby 15) Luz de fundo de visor e teclado 16) 3 Modos de Scan (Tempo, Onda Portadora, Procura) 17) PTT-ID (Config. de Envio antes, após e durante transmissão) 18) Frequency Difference Setting 19) Keypad Number directly choose the Menu Function 20) Função Reverse Frequency 21) Led de Lanterna 22) Configuração de Potência: High &amp; Low 23) Seleção Wide/Narrow Band 24) ANI Code Edition Fonte de Alimentação Bi-volt 110V - 220V.</p> <p><b>MODELO DE REFERÊNCIA: Kit 10 Radio Comunicador Baofeng Dual Band Walk Talk Uv5r</b></p>	Unidade	1
23	<p><b>Hard Case para transporte de equipamentos</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- case duros para externa e locomoção;</li> <li>- Dimensões externas: 54x34x22cm;</li> <li>- Dimensões internas: 53x31x20cm;</li> <li>- Design vedado com selo de borracha;</li> <li>- Padrão de proteção contra poeira e umidade IP67;</li> <li>- À prova d'água, à prova de choque e à prova de poeira.</li> </ul> <p><b>MODELO DE REFERÊNCIA: Case Rígido 54x34x22cm com Espuma Modeladora</b></p>	Unidade	4
24	<p><b>Cabos</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Cabos HDMI/HDMI(15m)</li> </ul>	Unidade	12
25	<p><b>Cabos</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- SDI/SDI (15m)</li> </ul>	Unidade	12
26	<p><b>Cabos</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- HDMI/SDI (15m)</li> </ul>	Unidade	12

27	<p><b>Microfone Condensador para Podcast com suportes (aranha)</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Microfone condensador profissional para Podcast, com suporte (Aranha) e cabeamento;</li> <li>- Elemento: Condensador permanentemente polarizado com placa traseira de carga fixa;</li> <li>- Elemento: Condensador permanentemente polarizado com placa traseira de carga fixa;</li> <li>- Padrão polar: Cardióide;</li> <li>- Resposta em frequência: 20 a 20.000 Hz;</li> <li>- Sensibilidade de circuito aberto: -37 dB (14,1 mV) ref. 1 V a 1 Pa;</li> <li>- Impedância: 100 ohms;</li> <li>- Nível máximo de som de entrada: 144 dB SPL, 1 kHz a 1% de T.H.D.;</li> <li>- Ruído: 20 dB SPL;</li> <li>- Margem dinâmica (típico): 124 dB, 1 kHz a SPL máx.;</li> <li>- Relação sinal-ruído: 74 dB, 1 kHz a 1 Pa- Requisitos de alimentação fantasma: 48 VDC, tipicamente 2 mA;</li> <li>- Peso: 345g;</li> <li>- Dimensões: 162,0 mm de comprimento, 52,0 mm de diâmetro máximo do corpo;</li> <li>- Conector de saída: Tipo XLRM com 3 pinos integrados;</li> <li>- Acessórios fornecidos: Suporte para pedestal para suportes com rosca de 5/8 pol.-27; adaptador de rosca de 5/8 pol.-27 para 3/8 pol.-16; bolsa protetora macia.</li> </ul> <p><b>MODELO DE REFERÊNCIA: Kit de Streaming Audio-Technica, Microfone + Headphone - AT2020PK</b></p>	Unidade	4
	<p><b>Mesa de som para Podcast</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Mesa de som digital de ao menos 8 canais com saída USB 3.0;</li> </ul>		

28	<ul style="list-style-type: none"> <li>- 10 canais (8 mono + 2 estéreo) sendo entrada mono tipo combo;</li> <li>- Efeito Digital;</li> <li>- Entrada USB com tela de LCD;</li> <li>- Bluetooth;</li> <li>- Equalizador Gráfico de 7 bandas;</li> <li>- +48v phantom power;</li> <li>- Equalização de 3 vias por canal;</li> <li>- Saída para fone de ouvido;</li> <li>- Gravação direta via USB;</li> <li>- Voltagem: Bivolt automática.</li> </ul> <p><b>MODELO DE REFERÊNCIA: Mesa De Som 10 Canais Bluetooth Efeito Gravação Usb Mc10plus</b></p>	Unidade	1
29	<p><b>Aeronave teleguiada (Drone com controle remoto e gravação em 4k)</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Drone com controle remoto e gravação em 4k e 60fps;</li> <li>- Tipo de drone: Aéreo;</li> <li>- Com câmera: Sim;</li> <li>- Resolução máxima da câmera: 4K;</li> <li>- Com controle remoto: Sim;</li> <li>- Inclui GPS: Sim;</li> <li>- Tempo máximo de voo: 31 m;</li> <li>- Quantidade de baterias: 3;</li> <li>- Com função de auto retorno: Sim;</li> <li>- Com função de acompanhamento: Sim;</li> <li>- Velocidade máxima: 72 km/h;</li> <li>- Temperatura mínima operacional / Temperatura máxima operacional: -10 °C - 40 °C.</li> </ul> <p><b>MODELO DE REFERÊNCIA: Drone DJI Mavic 2 Pro</b></p>	Unidade	1

	<b>Fly More Combo com câmera 4K</b>		
<b>30</b>	<p><b>HDs para Backup</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- HDs SATA para Backup mínimo 7200 RPM;</li> <li>- Ao menos 5Tb;</li> <li>- Saída USB 3.0 ou superior;</li> <li>- Interface: USB 3.0;</li> <li>- Transferência de dados: 160 MB/s (máx.).</li> </ul> <p><b>MODELO DE REFERÊNCIA: HD Seagate Externo Backup Plus Hub USB 3.0 8TB Preto - STEL8000100</b></p>	Unidade	8
<b>31</b>	<p><b>Leitor de cartões de memória</b></p> <p>Leitor de cartões SD USB 3.0</p> <p>Formatos de cartão compatíveis:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>– Secure Digital: Sd/Sdhc Uhs I-Ii/Sdxc Uhs I-Ii;</li> <li>– microSD: microSD/microSDHC Uhs-I/microSDXC Uhs-I;</li> <li>– Compact Flash: Cf Tipo I e Ii (Udma 0-7);</li> <li>– Memory Stick: Memory Stick Pro/Duo/Pro Duo/ Pro-Hg Duo</li> </ul> <p>Taxa de Velocidade: até 5.0Gb/s de velocidade de transferência de dados</p> <p><b>MODELO DE REFERÊNCIA: Leitor de Cartões Kingston Fcr-HS4 de Alta Velocidade 4X1 USB 3.0</b></p>	Unidade	3
<b>32</b>	<p><b>Roteador Dual Band</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 750Mbps, 3 Antenas</li> <li>- Interface: - 4 portas LAN 10/100Mbps - 1 porta WAN 10/100Mbps</li> </ul>	Unidade	1

- IEEE 802.11ac/n/a 5 GHz IEEE 802.11n/b/g 2.4 GHz		
--	--	--

<b>MODELO DE REFERÊNCIA: Roteador wireless 4 port.Dual Band AC1200 Archer C6 Tp Link</b>		
--	--	--

## **5.2. Prazos, forma e local de fornecimento**

5.2.1. Os materiais/bens deverão ser entregues nas dependências da Escola Superior do Ministério Público, localizada no SGAS, quadra 603, lote 22, Brasília/DF, de segunda a sexta-feira, no período de 10:00 às 18:00 horas, com prévio agendamento por meio do telefone (61) 99272-3641.

5.2.2. O prazo de entrega dos materiais/bens será de, no máximo, 20 (vinte) dias, a contar do início da vigência do Contrato.

5.2.3. Não serão aceitas, em hipótese alguma, embalagens violadas ou com outros danos que prejudiquem o acondicionamento e a qualidade do produto.

5.2.4. Serão rejeitados os produtos que não atendam aos requisitos constantes neste termo de referência.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

6.1. O objeto deste termo será recebido provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade dos materiais/bens conforme as especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias e, após a verificação qualitativa e quantitativa, recebido definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pela CONTRATANTE, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreto fornecimento dos bens.

## **7. DA GARANTIA DO OBJETO**

Considerando que a maioria dos bens a serem adquiridos são patrimoniáveis e de alto valor, a garantia deverá ser de, no mínimo, 12 meses, ou igual ao fornecido pelo fabricante, quando esta for maior, contados da data do recebimento definitivo.

## **8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

Será considerada vencedora a proposta de menor valor, por item, ou por lote, se for o caso, desde que atendidas às especificações constantes neste Termo de Referência.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes deste termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo e prazo de garantia.

9.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.5. Manter, durante todo o período do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação.

9.6. Responsabilizar-se, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pela Administração, pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente do fornecimento, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade; não o cumprindo, legitimará o desconto do valor respectivo dos créditos a que porventura faça jus.

9.7. Solicitar por escrito e devidamente fundamentado quaisquer modificações de marca dos materiais/bens para análise e decisão da CONTRATANTE.

9.8. Efetuar a substituição dos materiais/bens entregues em desacordo com as especificações, em até 5 dias úteis a contar da notificação da CONTRATANTE, quando comprovada a impossibilidade de aceitação do mesmo.

9.9. Comunicar imediatamente, de forma escrita e detalhada, à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite o fornecimento.

9.10. Disponibilizar endereço comercial, telefone e uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, mantendo-os atualizados.

9.11. Outras obrigações específicas ao objeto.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência, verificando minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.3. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste termo de referência.

10.4. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela formalmente indicada.

10.5. Manifestar-se formalmente sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.6. Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.

10.7. Conferir os materiais/bens discriminados neste termo de referência e registrar as divergências quanto à quantidade e qualidade previstas.

## **11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA até o 10º (décimo) dia útil, contado do recebimento definitivo dos bens, por meio de ordem bancária creditada em conta corrente.

11.2. A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura em nome da Escola Superior do Ministério Público da União, CNPJ nº 03.920.829/0001-09, e discriminar os percentuais e os valores dos tributos a que estiver obrigada a recolher em razão de norma legal.

11.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo setor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos bens efetivamente entregues e aceitos.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta, ou inadimplência contratual, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a comprovação da regular situação da CONTRATADA perante o INSS, FGTS, Receita Federal (dívida ativa da união e tributos federais), estadual ou distrital do seu domicílio ou sede, bem como regularidade trabalhista (CNDT atualizada).

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua

advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

11.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.9. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

11.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF.

11.12. Do montante devido à CONTRATADA, poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas e/ou indenizações impostas pela CONTRATANTE.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Em que:

**EM** = Encargos Moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$a) I = (6/100)/365 \rightarrow I = 0,00016438$$

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.1.6. Não mantiver a proposta.

12.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no item anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

12.2.2. Multa:

a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite 15 (quinze) dias úteis;

b) compensatória de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

c) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do item “b” acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

d) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.4. Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.7. Se o valor da multa não for depositado na conta do Tesouro Nacional, a CONTRATANTE poderá, a seu critério, descontar automaticamente da primeira parcela de crédito que a CONTRATADA vier a fazer jus, e se o valor for superior a esta, poderá ser abatido do valor da garantia de execução do contrato, se houver, ou cobrado judicialmente.

12.8. Em todos os casos de aplicação de multa pecuniária, o valor será acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

### **13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.1.1. Ao responsável pela fiscalização competirá dirimir dúvidas que surgirem na sua execução e anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento mencionado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e sugerindo aplicação de penalidade, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer condições estabelecidas na contratação.

13.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. A CONTRATADA deverá indicar um preposto que representará a empresa, mantendo permanente contato com a CONTRATANTE, dirimindo os problemas que venham surgir no andamento do fornecimento.

## **ANEXO II PLANILHA DE PREÇOS DE REFERÊNCIA**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	<p><b>Câmera Filmadora Camcorder 4k</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 3 sensores CMOS de 1/3";</li> <li>- Abertura máxima f / 1.6 Abertura mínima f / 11 Possui anéis de controle zoom e foco na lente;</li> <li>- Foco automático e Foco manual;</li> <li>- Estabilização de imagem;</li> <li>- Zoom Óptico de no mínimo 20x;</li> <li>- Detecção de faces;</li> <li>- Capacidade de realizar transmissão ao vivo para internet direto da própria câmera via wi-fi conectado a algum dispositivo;</li> <li>- Interface sem fio 2,4 GHz, 5 GHz Wi-Fi, NFC, que permita controlar as principais funções da câmera através de celular ou tablet através de Browser;</li> <li>- Tela LCD e Visor;</li> <li>- Formato de gravação 3840 x 2160p a 23,98p e 59,94p; 1920 x 1080 59,94i e 59,94p;</li> <li>- Saídas de vídeo HDMI e SDI;</li> <li>- Microfone de condensador de eletreto estéreo omnidirecional;</li> <li>- Entrada para controle Remoto para controle das principais funções da câmera;</li> <li>- 02 Slots para mídia de gravação;</li> <li>- Entrada de Áudio 02 XLR com 04 canais de áudio;</li> <li>- Carregador, adaptador AC e bateria originais de fábrica.</li> </ul> <p>MODELO DE REFERÊNCIA: <b>Sony PXW-Z190</b></p>	3	27.629,00	<b>82.887,00</b>
2	<p><b>Tripé de Câmera Profissional (para Camcorder)</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Tripé com cabeça e case engate rápido, com parafusos de 1/4 e 3/8, atendendo a qualquer tipo de encaixe;</li> <li>- Pés emborrachados anti-deslizantes, para se adequar às superfícies mais lisas;</li> <li>- Alcance de Tilt: +90°/-45°;</li> <li>- Material: Alumínio;</li> <li>- Capacidade: Mínimo 8kg.</li> </ul> <p>MODELO DE REFERÊNCIA: <b>Tripé E-Image EI-7060</b></p>	4	2.072,63	<b>8.290,52</b>
3	<p><b>Dolly para tripés</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Rodas compatíveis com tripés para câmeras;</li> <li>- Flexível;</li> <li>- Material em liga de alumínio;</li> <li>- Sistema de freio nas rodas ativado por pé;</li> <li>- Alça portátil;</li> <li>- Capacidade de carga 60 kg;</li> <li>- Necessário que o item seja compatível com o item 2 do lote 1.</li> </ul> <p>MODELO DE REFERÊNCIA: <b>Dolly para Tripé – EI 7003</b></p>	4	1.550,16	<b>6.200,64</b>
4	<p><b>Cartão de memória SDXC para camcoders</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 128Gb de capacidade;</li> <li>- Velocidade de 120Mb/s</li> <li>- Tipo de Cartão: SDXC</li> <li>- Capacidade de Armazenamento: 128 Gigas</li> <li>- Velocidade de Gravação e Transferência: Transferência até até 170 MB/s, Gravação até 90 MB/s</li> <li>- Velocidade para Vídeo: U3, V30 (recomendado para 4K)</li> <li>- Classe: 10</li> <li>- Necessário que o item seja compatível com o item 1 do lote 1.</li> </ul> <p>MODELO DE REFERÊNCIA: <b>Sandisk SDXC Extreme Pro 128GB 170 MB/s</b></p>	12	694,90	<b>8.338,80</b>
<b>TOTAL DO GRUPO</b>				<b>105.716,96</b>

<b>Por Item (HÍBRIDO)</b>				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

5	<p><b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b></p> <p><b>Baterias + carregadores para Camcorder</b>  - Baterias e carregadores compatíveis com as <i>Camcoders</i> do item 1, lote 1;  - Info-lítio;  - Química Lithium-Ion;  - Tensão da saída 7.2 V;  - Capacidade 7200 mAh.</p> <p>MODELO DE REFERÊNCIA: <b>SONY NP-F970</b></p>	16	2.844,53	<b>45.512,48</b>
6	<p><b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b></p> <p><b>Teleprompter</b></p> <p>- <i>Teleprompter</i> profissional com monitor e software;  - Tela com o Mínimo de 19 polegadas;  - Tela de LED ou LCD inclusa;  - <i>Software</i> para teleprompter incluso;  - Possível utilização em estúdios e externas;  - Possuir sapata de altura para ajustes;  - Voltagem 220W.</p> <p>MODELO DE REFERÊNCIA: <b>TP LinePro 18.5</b></p>	1	3.667,10	<b>3.667,10</b>
7	<p><b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b></p> <p><b>Switcher (mesa de corte), para transmissões ao vivo (Streaming multicast)</b></p> <p>-<i>Switching, streaming</i> e gravação HD  - 08 Entradas externas 08 entradas de Vídeo NDI 04 entradas SDI;  - Formatos e taxas de quadros 1080p: 29.97, 25; 1080i: 59.94, 50; 720p: 59.94, 50, 29.97, 25, SD: 59,94, 50, 25;  - Entrada de Áudio 04 via SDI e 2 linha balanceada de 1/4 de polegada;  - Suporte nativo para até 2 entradas simultâneas de chamada de vídeo;  - Suporte nativo para entrada e saída de áudio em rede;  - Saída de vídeo: 2 x saídas de vídeo;  - SDI Saída de vídeo para <i>streaming</i> para até 03 locais diferentes;  - Saída de Áudio, 01 para fone de ouvido, 02 Balanceadas 6,35 mm e 02 SDI 4;  - Mídia <i>Player</i> 04 canais <i>Mixer</i> de áudio;  - Possibilita fazer cenários virtuais ao vivo com cenários já incluso;  - Disco interno para <i>backup</i>;  - Fonte de alimentação <i>Bivolt</i>;  - Painel de controle de mesa inclusa;  - <i>Layout</i> intuitivo com atalhos para a área de trabalho ao vivo;  - Botões grandes com luz de fundo Barra T;  - <i>Case</i> rígida para viagem com rodas inclusa;  - Voltagem 220W.</p> <p>MODELO DE REFERÊNCIA: <b>TriCaster Mini HD-4SDI com Controladora e Case</b></p>	1	95.337,50	<b>95.337,50</b>
8	<p><b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b></p> <p><b>Notebook, para transmissão ao vivo e edição de vídeo</b></p> <p>- Processador Intel de décima geração de ao menos 8 núcleos;  - Placa de vídeo dedicada com ao menos 4Gb de memória;  - Suporte para memórias de até 2933 Mhz;  - 2x Slots com Suporte de memória RAM para at 64 GB (com 2x 32 GB);  - Memória RAM de ao menos 16Gb, DDR4  - SSD de sistema de ao menos 1Tb;  - Tela de no mínimo 15,5" Full HD (1920x1080);  - Ao menos 1 x HDMI™ 2.0 (com HDCP);  - Ao menos 1 x USB Type C Thunderbolt 3;  - Ao menos 2 x USB 3.1 Gen 2 (Type A);  - 1 x Conexão P2 para microfone;  - 1 x Conexão P2 para fone de ouvido;  - 1 x RJ-45 LAN (10/100/1000Mbps);</p>	1	13.173,57	<b>13.173,57</b>

	<p>- Voltagem 220W; - Sistema operacional Windows 10 Pro incluso.</p> <p>MODELO DE REFERÊNCIA: <b>AVELL A65 RTX LIV</b></p>			
9	<p><b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b></p> <p><b>Conversor bidirecional SDI / HDMI, com fonte de alimentação</b></p> <p>- Entrada de Vídeo 1 x 3G / HD / SD-SDI; - 1 x HDMI tipo A; - Saída de vídeo 1 x 3G / HD / SD-SDI; - 1 x HDMI tipo A Outras E / S 1 x micro USB; - Voltagem 220W.</p> <p>MODELO DE REFERÊNCIA: <b>Micro Conversor Blackmagic Design SDI/HDMI Bi-Direcional com fonte</b></p>	4	1.255,32	<b>5.021,28</b>
10	<p><b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b></p> <p><b>Amplificador e distribuidor 4k</b></p> <p>- Amplificador e distribuição 4K 1x4 HDMI 1 entrada HDMI e 4 entradas HDMI Compatível com 4K2K @ 60 4: 4: 4 8 bits e High Dynamic Range, com 4K2K @ 60 4: 2: 0 10 bits Suporta 4K2K @ 60 4: 4: 4 8 bits Suporta áudio Dolby Digital, DTS-HD e Dolby TrueHD; - Voltagem 220W.</p> <p>MODELO DE REFERÊNCIA: <b>VP-840 4K HDMI Distribution Amplifier 1x4</b></p>	1	2.789,00	<b>2.789,00</b>
11	<p><b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b></p> <p><b>Mesa digitalizadora</b></p> <p>- Área ativa mínima de 21 x 13cm; - Níveis de pressão de ao menos 4096.</p> <p>MODELO DE REFERÊNCIA: <b>Mesa Digitalizadora Wacom Intuos Média Bluetooth - CTL6100WLK</b></p>	2	2.488,23	<b>4.976,46</b>
12	<p><b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b></p> <p><b>Intercom 08 canais</b></p> <p>- Sistema de comunicação que possibilite falar com todos os canais ou apenas 01 reservado; - Possa estender a distância da base até o operador; - Beltpack por 190m via cabo; - 08 entradas para conexão com os Beltpack; - 02 entradas para Tally; - 01 entrada XLR/TRS para microfone; - 01 Entrada para luz XLR; - 01 Saída para fone de ouvido; - 01 Entrada para Headset com mic 3,5mm; - Controle de volume e botões para escolha de canais no painel central; - Possua alto falante embutido; - Voltagem 220W.</p> <p>MODELO DE REFERÊNCIA: <b>Datavideo ITC-100</b></p>	1	15.708,60	<b>15.708,60</b>
13	<p><b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b></p> <p><b>Monitor de referência de Áudio para edição</b></p> <p>- Conexão Bluetooth e ao menos 24W RMS; - Potência: 24W; - Relação Sinal Ruído: ≥85dB (A); - Resposta de Frequência: 70Hz-20KHz; - Sensibilidade de Entrada: - Linha A: 700mV ± 50mV; - Linha em B: 500mV ± 50mV; - Bluetooth: 400mV ± 50mV; - Tipo de Entrada: RCA (x2); - Bass Driver: 4 polegadas (106mm);</p>	3	1.063,00	<b>3.189,00</b>

	- Voltagem 220W. MODELO DE REFERÊNCIA: <b>Monitor de Áudio R1010BT Bluetooth 24W RMS EDIFIER</b>			
14	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>  <b>Fone de ouvido profissional para edição</b>  - Fone profissional para referência em edições de vídeo; - Com redução de ruído; - Sensibilidade: 104 dB; - Driver unit de 40 mm; - Dobrável.  MODELO DE REFERÊNCIA: <b>Sony MDR-7506</b>	6	1.403,33	<b>8.419,96</b>
15	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>  <b>Iluminador Painéis de LED para estúdio com tripé</b>  - Painéis de LED profissionais, ao menos 1000 leds por painel, com entrada para baterias de alta performance; - Ajuste digital da temperatura da cor 3300k a 5600k e brilho; - Lumens: 4400 Lux; - Voltagem 220W.  MODELO DE REFERÊNCIA: <b>Kit Iluminador de Led com Tripé Kit-ld1000c com Controle Remoto / 02 Led 2 Tripe Wt807</b>	6	8.537,67	<b>51.226,02</b>
16	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>  <b>resnel de LED para estúdio com tripé</b>  - Fresnel de no mínimo 1000W de LED com tripé; - Temperatura de cor: 3200 e/ou 5600 k; - Fresnel profissional e de uso contínuo; - Voltagem 220W.  MODELO DE REFERÊNCIA: <b>Video Light Led 1000 Pró 5500k Com Dimmer</b>	4	2.303,42	<b>9.213,68</b>
17	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>  <b>Rebatedores com tripé</b>  - Rebatedores 5 em 1 com tripés Características do Rebatedor 5x1: O rebatedor / difusor 5 em 1 permite que você ilumine ou suavize áreas de sombra do objeto a ser fotografado. Ele oferece quatro superfície reflexivas (prata, branco, ouro, preto) e uma difusora. Tela ouro: cria uma sensação quente, de verão, que funciona bem com tons de pele. Tela prata: aumenta os reflexos especulares e produz uma imagem de alto contraste. É perfeita para vídeo, fotos de produtos, e P&B fotografia. Tela preta: elimina os reflexos indesejados e tonalidades de cor ou faz o bloqueio da luz. Tela branca: ressalta as cores neutras, funciona como um preenchimento da fonte de luz para fotos de produto e indoor / outdoor retratos. Tela difusora: é usada para difundir a luz dura, produzindo uma ampla fonte de luz e um efeito suave e envolvente, ideal para retratos ao ar livre ou sempre que uma luz mais suave é necessária.  MODELO DE REFERÊNCIA: <b>KIT REBATADOR FOTOGRÁFICO CIRCULAR 5X1 110CM COM TRIPÉ E SUPORTE</b>	4	430,47	<b>1.721,88</b>
	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>  <b>Sistema de microfone sem fio com microfone de lapela</b>  - Sintonizador duplo Transmissor de cinto; - Receptor para uso em sapata de filmadora ou direto em mesa de som;			

18	<p>- Receptor que permita ser controlado direto pela filmadora através acessório de sapata opcional;  - Microfone de lapela omnidirecional;  - <b>Frequências portadoras:</b>  14UC: 470,125 MHz a 541,875 MHz (canais TV UHF 14 a 25)  25UC: 536,125 MHz a 607,875 MHz (canais de TV UHF 25 a 36)  42LA: 638,125 MHz a 697,875 MHz (canais de TV UHF 42 a 51)  90UC: 941,625 MHz a 951,875 MHz, 953,000 MHz a 956,125 MHz e 956,625 MHz a 959,625 MHz  21CE: 470,025 MHz a 542,000 MHz (canais de TV UHF 21 a 29)  33CE: 566,025 MHz a 630,000 MHz (canais de TV UHF 33 a 40)  42CE: 638,025 MHz a 694,000 MHz (canais de TV UHF 42 a 48)  38CN: 710,025 MHz a 782,000 MHz (canais de TV UHF 38 a 46)  E: 794,125 MHz a 805,875 MHz  BJ: 806,125 MHz a 809,750 MHz  KR: 925,125 MHz a 937,500 MHz  - <b>Resposta de frequência:</b>  23 Hz a 18 kHz (típico) (modelos UC, U, CE, LA, CN, E, KR)  40 Hz a 15 kHz (típico) (modelo J)  - <b>Relação sinal/ruído:</b>  60 dB (onda senoidal de 1 kHz, modulação de 5 kHz)</p> <p>MODELO DE REFERÊNCIA: <b>Sony UWP-D21</b></p>	6	5.094,29	30.565,74
19	<p><b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b></p> <p><b>Sistema de microfone sem fio com microfone de mão</b></p> <p>- Sintetizador PLL controlado por cristal;  - Sintonizador duplo;  - Transmissor de mão:  - Receptor para uso em sapata de filmadora ou direto em mesa de som;  - Receptor que permita ser controlado direto pela filmadora através acessório de sapata opcional;  - Microfone de mão com cápsula cardioide dinâmica unidirecional.  - Sistema:  Transmissão sem fio: UHF analógico  Número de canais de RF: 2772  Transmissores Incluídos: 1 x portátil  Diversidade: Verdadeira Diversidade  Banda de frequência RF: 470 a 542 MHz  Largura de banda de RF: 72 MHz  Tamanho do passo de frequência: 25 kHz  Faixa máxima de operação: 100,6 m (típico)  Sistemas máximos por instalação: 16  Latência: 0,35 ms  Modulação: FM  Tom piloto: 32 / 32.382 / 32.768 kHz</p> <p>MODELO DE REFERÊNCIA: <b>Sony Uwp-d22</b></p>	2	5.120,25	10.240,50
20	<p><b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b></p> <p><b>Kit Microfone Boom (microfone direcional com vara)</b></p> <p>- 01 – Vara de Boom BA-12 01;  - Bolsa de transporte da Vara de Boom;  - 01 – Blimp / Zepelim BS-M 80 com peludão;  - 01 – Microfone Shotgun PM-527 com windscreen;  - 01 – Cabo XLR.</p> <p>MODELO DE REFERÊNCIA: <b>Kit Boom E-Image</b></p>	1	3.752,33	3.752,33
	<p><b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b></p> <p><b>Gravador de Áudio para Boom</b></p> <p>- Gravador Digital Handy Recorder, com sistema de microfone e <i>power phantom</i>;  - Entrada para XLR;</p>			

21	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Mídias de gravação: 16MB – 2GB Cartões SD/4GB – 32GB Cartões SDHC/64GB – 128GB Cartões SDXC;</li> <li>- Inputs L/R: XY mic (XYH-6) e MS mic (MSH-6);</li> <li>- Inputs 1 a 4: conectores XLR/TRS combo jacks;</li> <li>- Outputs: Line-Out, Phone-Out e Built-In Speaker;</li> <li>- Phantom Power para todas as entradas: +12/+24/+48V;</li> <li>- Formatos de Gravação: WAV, gravação em Backup e MP3;</li> <li>- Tempo de Gravação (com cartão de 2GB): 03:08:00 (WAV) e 34:43:00 (MP3);</li> <li>- Display de LCD Full-Color;</li> <li>- USB: operação Mass Storage Class, Audio Interface nos modos Multi-Track e Stereo;</li> <li>- Fonte de Energia: 4 pilhas tamanho AA, adaptador AC ou via USB.</li> </ul> <p>MODELO DE REFERÊNCIA: <b>Zoom Gravador de Áudio H6 Handy Recorder</b></p>	1	3.827,63	<b>3.827,63</b>
22	<p><b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b></p> <p><b>Rádios comunicadores com fones</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Rádios comunicadores para eventos e produções em externas</li> <li>- Dual Band 136-174/400-520 Mhz+ Fone Uv-5r</li> <li>Especificações 1) Potência: 4W/1W 2) Range de Frequência: VHF 136.00-174.00 MHz UHF 400.00-480.00 MHz 3) Programável por PC ou Manual 4) Função Rádio FM 5) Identificação de opções por voz 6) DTMF Code 7) 50 tons CTCSS e 104 Códigos DCS 8) Tempo máximo de transmissão (Time-out Timer – TOT) 9) Espaço de frequência(5,6.25,10,12.5,20,25KHz) 10) Função Economia de Bateria 11) Função VOX (ativa TX por presença de voz) 12) Função Trava de Transmissão Quando Frequência Ocupada 13) Aviso de Bateria Fraca 14) Dual Band, Dual Display e Dual Standby 15) Luz de fundo de visor e teclado 16) 3 Modos de Scan (Tempo, Onda Portadora, Procura) 17) PTT-ID (Config. de Envio antes, após e durante transmissão) 18) Frequency Difference Setting 19) Keypad Number directly choose the Menu Function 20) Função Reverse Frequency 21) Led de Lanterna 22) Configuração de Potência: High &amp; Low 23) Seleção Wide/Narrow Band 24) ANI Code Edition Fonte de Alimentação Bi-volt 110V - 220V.</li> </ul> <p>MODELO DE REFERÊNCIA: <b>Kit 10 Radio Comunicador Baofeng Dual Band Walk Talk Uv5r</b></p>	1	1.406,67	<b>1.406,67</b>
23	<p><b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b></p> <p><b>Hard Case para transporte de equipamentos</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- case duros para externa e locomoção;</li> <li>- Dimensões externas: 54x34x22cm;</li> <li>- Dimensões internas: 53x31x20cm;</li> <li>- Design vedado com selo de borracha;</li> <li>- Padrão de proteção contra poeira e umidade IP67;</li> <li>- À prova d'água, à prova de choque e à prova de poeira.</li> </ul> <p>MODELO DE REFERÊNCIA: <b>Case Rígido 54x34x22cm com Espuma Modeladora</b></p>	4	1.042,10	<b>4.166,40</b>
24	<p><b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b></p> <p><b>Cabos</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Cabos HDMI/HDMI(15m)</li> </ul>	12	186,37	<b>2.236,44</b>
25	<p><b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b></p> <p><b>Cabos</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- SDI/SDI (15m)</li> </ul>	12	301,00	<b>3.612,00</b>
26	<p><b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b></p> <p>kit Extensor HDMI via Cabo SDI</p>	4	1.075,63	<b>4.302,52</b>
	<p><b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b></p> <p><b>Microfone Condensador para Podcast com suportes (aranha)</b></p>			

27	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Microfone condensador profissional para Podcast, com suporte (Aranha) e cabeamento;</li> <li>- Elemento: Condensador permanentemente polarizado com placa traseira de carga fixa;</li> <li>- Elemento: Condensador permanentemente polarizado com placa traseira de carga fixa;</li> <li>- Padrão polar: Cardióide;</li> <li>- Resposta em frequência: 20 a 20.000 Hz;</li> <li>- Sensibilidade de circuito aberto: -37 dB (14,1 mV) ref. 1 V a 1 Pa;</li> <li>- Impedância: 100 ohms;</li> <li>- Nível máximo de som de entrada: 144 dB SPL, 1 kHz a 1% de T.H.D.;</li> <li>- Ruído: 20 dB SPL;</li> <li>- Margem dinâmica (típico): 124 dB, 1 kHz a SPL máx.;</li> <li>- Relação sinal-ruído: 74 dB, 1 kHz a 1 Pa- Requisitos de alimentação fantasma: 48 VDC, tipicamente 2 mA;</li> <li>- Peso: 345g;</li> <li>- Dimensões: 162,0 mm de comprimento, 52,0 mm de diâmetro máximo do corpo;</li> <li>- Conector de saída: Tipo XLRM com 3 pinos integrados;</li> <li>- Acessórios fornecidos: Suporte para pedestal para suportes com rosca de 5/8 pol.-27; adaptador de rosca de 5/8 pol.-27 para 3/8 pol.-16; bolsa protetora macia.</li> </ul> <p>MODELO DE REFERÊNCIA: <b>Kit de Streaming Audio-Technica, Microfone + Headphone - AT2020PK</b></p>	4	2.489,87	<b>9.959,48</b>
28	<p><b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b></p> <p><b>Mesa de som para Podcast</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Mesa de som digital de ao menos 8 canais com saída USB 3.0;</li> <li>- 10 canais (8 mono + 2 estéreo) sendo entrada mono tipo combo;</li> <li>- Efeito Digital;</li> <li>- Entrada USB com tela de LCD;</li> <li>- Bluetooth;</li> <li>- Equalizador Gráfico de 7 bandas;</li> <li>- +48v phantom power;</li> <li>- Equalização de 3 vias por canal;</li> <li>- Saída para fone de ouvido;</li> <li>- Gravação direta via USB;</li> <li>- Voltagem: Bivolt automática.</li> </ul> <p>MODELO DE REFERÊNCIA: <b>Mesa De Som 10 Canais Bluetooth Efeito Gravação Usb Mc10plus</b></p>	1	1.201,89	<b>1.201,89</b>
29	<p><b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b></p> <p><b>Aeronave teleguiada (Drone com controle remoto e gravação em 4k)</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Drone com controle remoto e gravação em 4k e 60fps;</li> <li>- Tipo de drone: Aéreo;</li> <li>- Com câmera: Sim;</li> <li>- Resolução máxima da câmera: 4K;</li> <li>- Com controle remoto: Sim;</li> <li>- Inclui GPS: Sim;</li> <li>- Tempo máximo de voo: 31 m;</li> <li>- Quantidade de baterias: 3;</li> <li>- Com função de auto retorno: Sim;</li> <li>- Com função de acompanhamento: Sim;</li> <li>- Velocidade máxima: 72 km/h;</li> <li>- Temperatura mínima operacional / Temperatura máxima operacional: -10 °C - 40 °C.</li> </ul> <p>MODELO DE REFERÊNCIA: <b>Drone DJI Mavic 2 Pro Fly More Combo com câmera 4K</b></p>	1	19.936,01	<b>19.936,01</b>
30	<p><b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b></p> <p><b>HDs para Backup</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- HDs SATA para Backup mínimo 7200 RPM;</li> <li>- Ao menos 5Tb;</li> <li>- Saída USB 3.0 ou superior;</li> <li>- Interface: USB 3.0;</li> </ul>	8	1.703,42	<b>13.627,36</b>

	- Transferência de dados: 160 MB/s (máx.). MODELO DE REFERÊNCIA: <b>HD Seagate Externo Backup Plus Hub USB 3.0 8TB Preto - STEL8000100</b>			
31	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b> <b>Leitor de cartões de memória</b> Leitor de cartões SD USB 3.0 Formatos de cartão compatíveis: - Secure Digital: Sd/Sdhc Uhs I-Ii/Sdxc Uhs I-Ii; - microSD: microSD/microSDHC Uhs-I/microSDXC Uhs-I; - Compact Flash: Cf Tipo I e Ii (Udma 0-7); - Memory Stick: Memory Stick Pro/Duo/Pro Duo/ Pro-Hg Duo Taxa de Velocidade: até 5.0Gb/s de velocidade de transferência de dados MODELO DE REFERÊNCIA: <b>Leitor de Cartões Kingston Fcr-HS4 de Alta Velocidade 4X1 USB 3.0</b>	3	410,45	<b>1.231,35</b>
32	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b> <b>Roteador Dual Band</b> - 750Mbps, 3 Antenas - Interface: - 4 portas LAN 10/100Mbps - 1 porta WAN 10/100Mbps - IEEE 802.11ac/n/a 5 GHz IEEE 802.11n/b/g 2.4 GHz MODELO DE REFERÊNCIA: <b>Roteador wireless 4 port.Dual Band AC1200 Archer C6 Tp Link</b>	1	391,92	<b>391,92</b>
<b>TOTAL POR ITEM</b>				<b>370.416,79</b>

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO - RESOLUÇÃO N. 37/2009 - CNMP**

<b>DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO - RESOLUÇÃO CNMP N° 37/2009</b>	
<b>IDENTIFICAÇÃO</b>	
NOME DA EMPRESA:	
CNPJ:	
NOME DECLARANTE:	CPF:
CARGO:	
<p><b>DECLARO</b>, nos termos da Resolução nº 37/2009 - Atualizada, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação junto à ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, que:</p> <p>(    ) Os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores <b>não são</b> cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos</p>	

de direção ou no exercício de funções administrativas na ESMPU, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme Resolução CNMP nº 37/2009.

( ) Os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **são** cônjuges, companheiros (as) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membros e servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, abaixo identificado(s):

**Nome do Membro ou servidor:**

**Cargo:**

**Órgão de Lotação:**

**Grau de Parentesco:**

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

<b>LOCAL E DATA</b>	<b>ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL/CARIMBO</b>
---------------------	--

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA - SOMENTE LICITANTE DECLARADO VENCEDOR**

**ART. 16, SEÇÃO II, PORTARIA ESMPU N. 21/2017** □

Por meio deste documento e do cadastro como usuário externo no SEI da Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU), eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, declaro que aceito as condições que disciplinam o processo eletrônico, com fundamento na legislação pertinente e especialmente na Portaria ESMPU nº 21/2017, e admito como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login e senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo seu uso e pelas ações efetuadas. São, ainda, de minha exclusiva responsabilidade:

- I – o sigilo da senha de acesso;
- II – as condições de minha rede de comunicação, o acesso ao meu provedor de internet e a configuração do computador utilizado nas transações eletrônicas;
- III – a observância do horário oficial de Brasília, para fins de contagem e cumprimento de prazos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_.

## ASSINATURA DO USUÁRIO



Documento assinado eletronicamente por **Flavia Estefania Borges Tegoshi, Chefe da Central de Licitações e Cotações Eletrônicas**, em 16/11/2020, às 13:43 (horário de Brasília), conforme a Portaria ESMPU nº 21, de 3 de março de 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.escola.mpu.mp.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **0249022** e o código CRC **F49170DB**.

SGAS 603, lote 22 - Bairro Asa Sul - CEP 70200-630 Brasília - DF  
Telefone: (61) 3313-5115 - <http://escola.mpu.mp.br/>

Processo nº: 0.01.000.1.001477/2020-25  
ID SEI nº: 0249022